

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XX | Edição nº 2865



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Convocação	6
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	8
Conselhos Municipais	8
Resoluções	8
Secretaria de Contratações Públicas	15
Departamento de Compras	15
Dispensas	15
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Atas de registro de preço	19
Aviso de Licitação	37
Homologação / Adjudicação	37
Secretaria de Educação	38
Departamento de Compras	38
Cotações	38
Dispensas	51
Secretaria de Finanças	52
Atos Administrativos	52
Comunicados	52
Notificações	53
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	55
Atos Administrativos	55
Autuações	55
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	56
Atos Administrativos	56
Autuações	56
Notificações	56

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Saúde	58
Departamento de Compras	58
Cotações	58
Dispensas	63
Vigilância Sanitária	64
Comunicados	64
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	68
Atos Administrativos	68
Notificações	68
Departamento de Compras	73
Cotações	73
Dispensas	73
Câmara Municipal	75
Licitações e Contratos	75
Contratos - Extrato	75
Errata	76
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	77
Licitações e Contratos	77
Extinção	77



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.169, DE 02 DE JUNHO DE 2.025

REALIZA REMANEJAMENTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar remanejamentos na importância de R\$ 2.439.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Remanejamentos:

	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
564		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
566		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.990.000,00
Despesa	18.542.0013.2113.0000			Manutenção do Centro de Educação Ambiental	
576		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	02	12	02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000			Manutenção do Zoológico Municipal	
579		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00

Total dos Remanejamentos

2.439.000,00

Art. 2º Os remanejamentos de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Remanejamentos:

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
244		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-849.000,00
Despesa	12.361.0005.1013.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
264		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.590.000,00

Total dos Remanejamentos:

-2.439.000,00



Secretaria de Administração

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 22 DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 049/2025 DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2024

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos do Edital Abertura do Concurso Público nº. 04/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no **Auditório da Prefeitura do Município de Catanduva**, localizada na **Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01 – Térreo - entrada pela Rua Maranhão**, **impreterivelmente no dia 08 de Agosto de 2025, pontualmente: as 08 horas da manhã**, munidos da documentação abaixo descrita nas **"Exigências para nomeação do cargo de provimento efetivo"** **que deverão serem entregues no mesmo dia e local as 13:00 horas.**

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE

- 1º - KESLER GABRIEL AVELINO DE SOUZA
- 2º - ANDRESSA ROCHA MACHADO GARCIA
- 3º - MATHEUS HENRIQUE BAHIA
- 4º - RENAN MENEGUESO
- 5º - VINÍCIOS LEONARDI MOREIRA
- 6º - DENIS SQUEVENINI
- 7º - MARCO ANTONIO RODRIGUES DE MORAES
- 8º - LUCAS MARQUES DUARTE
- 9º - ELIEZER BARBOSA DE SOUZA DA SILVEIRA
- 10º - ERIC LUIS GARCIA
- 11º - GLEIDSON MILITAO MOTA
- 12º - BRUNO RODRIGO ORIQUE
- 13º - FRANCO MAGRI LUPO
- 14º - LUCAS OSEAS DA SILVA
- 15º - LUCAS FERNANDES VIEIRA
- 16º - BRIAN LUCAS DE CARVALHO AZEVEDO RODRIGUES

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1. Enviar e-mail para: corregedoria@catanduva.sp.gov.br, informando o nome completo, classificação no Concurso Público nº. 04/2024 para o cargo de provimento efetivo de "Guarda Civil Municipal", informar telefones e endereço completo atual. Após, aguardar instruções da corregedoria via e-mail.
Obs.: Os antecedentes criminais deverão ser emitidos em duas vias: uma via para o Departamento de Recursos Humanos e a outra via para a corregedoria;
2. Entregar os resultados dos exames: Acuidade Visual, Audiometria Tonal, Vocal e o negativo para o Toxicológico, realizados com antecedência de no máximo 60 dias;
3. Emitir em duas vias: Certidão de Crimes da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>, opção: "Crimes Eleitorais";
4. Emitir em duas vias: Justiça Militar da União: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>;
5. Emitir em duas vias: Certidão de Distribuição da Justiça Federal 1º grau: <http://www.ifsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes> "Certidão de Distribuição Criminal";
6. Emitir em duas vias: Antecedentes Criminais da Justiça Militar Estadual: <http://www2.tjmsp.jus.br/certidao>;
7. Emitir em duas vias: Antecedentes Criminais - Polícia Civil: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado>;
8. Emitir em duas vias: Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> Selecionar Modelo "Certidão de Distribuição de Ações Criminais";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. Emitir em duas vias: Certidão de Execução Criminal da Justiça Estadual "SAJ Portal de Serviços": <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> Selecionar Modelo "Certidão de Execução Criminal";
10. Emitir em duas vias: Certidão de quitação eleitoral pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>, opção: "Quitação Eleitoral";
11. Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
12. Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Cópia da Carteira de Trabalho, parte da foto e identificação ou se for digital imprimir os dados; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de nascimento ou se for casado, certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável, juntamente com o RG e CPF do (a) esposo (a) companheiro (a) e R.G. e CPF dos filhos;
13. Uma Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
14. Cópias autenticadas em cartório: Diploma/Certificado, Histórico Escolar (no mínimo do Ensino Médio);
15. Cópia autenticada da Carteira de Nacional de Habilitação A/B e emitir consulta sobre pontuação no link: <https://bit.ly/4jfrFE0?r=qr>
16. Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP. Comparecer entre os dias 07 de Agosto de 2025 as 20:30 horas ou ainda, no dia 08 de Agosto de 2025 as 10:00 horas da manhã.
Obs.: Levar na Bosco os resultados dos exames Acuidade Visual, Audiometria Tonal, Vocal e o negativo para o Toxicológico.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 16 desse edital e entregar no Auditório da Prefeitura, impreterivelmente no dia 08/08/2025, à partir das 13:00 horas, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Os convocados deverão acompanhar a publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 28 de julho de 2025.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Resoluções****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI****Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Nº 05/2025.**

Dispõe sobre inscrição e renovação de certificações das entidades governamentais e não governamentais, bem como serviços, programas, projetos voltados ao atendimento de pessoas idosas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Catanduva - SP, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva/SP, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Nº. 6.515 de 12 de Junho de 2024.

Os serviços, programas e projetos socioassistenciais de atendimento à pessoa idosa deverão estar de acordo com a Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, a RDC nº 502/2021 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA), e a Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

- Considerando que para a inscrição as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas e projetos socioassistenciais **de atendimento à pessoa idosa**, deverão demonstrar cumulativamente que:

- I - executam ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - asseguram que os serviços, programas e projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantam a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantam a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos socioassistenciais.

Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, a RDC nº 502/2021 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA) e a Portaria Nº 810, de 22 de setembro de 1989, que aprova normas e padrões para o funcionamento de casas de repouso, clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento de pessoas idosas, a serem observados em todo o território nacional.

**RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR**



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

- Considerando que para a inscrição das entidades privadas com ou sem fins lucrativos, não certificadas como de assistência social, deverão demonstrar cumulativamente que:

I - executam ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - asseguram que os serviços sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantam a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços.

- Considerando a Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, as instituições que buscam certificação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa devem seguir as diretrizes abaixo descritas:

CAPÍTULO II - Das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa

Art. 48. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional da Pessoa Idosa, conforme a Lei nº 8.842, de 1994 (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição de seus programas, perante o órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, perante o Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;

III – estar regularmente constituída;

IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

CAPÍTULO III - Da Fiscalização das Entidades de Atendimento

**RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR**



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Art. 52. As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos da Pessoa Idosa, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

Art. 53. O art. 7º da Lei nº 8.842, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta Lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas." (NR)

RESOLVE:

ARTIGO 1º Estabelece prazos e critérios para a inscrição e renovação de certificações das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais de atendimento à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Município de Catanduva / SP.

ARTIGO 2º - As entidades e organizações de assistência social **deverão apresentar anualmente, no período de 01 de março a 30 de abril**, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva/SP:

- I - Plano de trabalho do corrente ano contendo:
 - a) identificação institucional (nome, CNPJ, endereço e responsável);
 - b) finalidades estatutárias;
 - c) objetivos; geral e específico;
 - d) origem de recursos;
 - e) infraestrutura;
 - f) identificação de cada serviço, projetos e/ou programa socioassistencial, informando respectivamente:
 - f.1) público alvo;
 - f.2) capacidade de atendimento;
 - f.3) recursos financeiros utilizados;
 - f.4) recursos humanos envolvidos;
 - f.5) abrangência territorial;
 - f.6) metodologia;
 - f.7) cronograma de atividades;
 - f.8) demonstração da forma de participação das pessoas idosas atendidas e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Trabalho, destacando:

- a) identificação institucional (nome, CNPJ, endereço e responsável);
- b) finalidades estatutárias;
- c) objetivos; geral e específico;
- d) origem de recursos;
- e) infraestrutura;
- f) identificação de cada serviço, projeto e/ou programa socioassistencial, informando respectivamente:
 - f.1) público alvo;
 - f.2) capacidade de atendimento;
 - f.3) recursos financeiro utilizado;
 - f.4) recursos humanos envolvidos;
 - f.5) listagem mensal das pessoas idosas atendidas com os nomes e fotos das atividades realizadas (enviar a listagem e fotos de todos os meses separadamente).

III - Balanço Patrimonial e Financeiro;

IV - Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria com todas as informações a respeito de cada membro da diretoria (RG, CPF, formação profissional, endereço, telefone, e-mail, etc);

V - CNPJ atualizado;

VI - Alvará de Vigilância Sanitária;

VII - Alvará do Corpo de Bombeiros;

VIII- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

IX- Declaração de idoneidade dos dirigentes;

X - Regimento Interno; (específico para ILPs);

XI - Ofício de requerimento de registro e/ou renovação.

**RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR**



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Para instituições privadas com fins lucrativos apresentar as seguintes documentações, **no período de 01 de março a 30 de abril** no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva:

- I - Plano de trabalho do corrente ano contendo:
- a) identificação institucional (nome, CNPJ, endereço e responsável);
 - b) finalidades estatutárias;
 - c) objetivos; geral e específico;
 - d) origem de recursos;
 - e) infraestrutura;
 - f) identificação de cada serviço, projeto e/ou programa, informando respectivamente:
 - f.1) público alvo;
 - f.2) capacidade de atendimento;
 - f.3) recursos financeiros utilizados;
 - f.4) recursos humanos envolvidos;
 - f.5) abrangência territorial;
 - f.6) metodologia;
 - f.7) cronograma de atividades;
 - f.8) demonstração da forma de participação dos idosos atendidos e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

- II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de trabalho, destacando:
- a) identificação institucional (nome, CNPJ, endereço e responsável);
 - b) finalidades estatutárias;
 - c) objetivos; geral e específico;
 - d) origem de recursos;
 - e) infraestrutura;
 - f) identificação de cada serviço, projeto e/ou programa, informando respectivamente:
 - f.1) público alvo;
 - f.2) capacidade de atendimento;
 - f.3) recursos financeiro utilizado;
 - f.4) recursos humanos envolvidos;
 - f.5) listagem mensal das pessoas idosas atendidas com os nomes e fotos das atividades realizadas (enviar a listagem e fotos de todos os meses separadamente).

RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

- III) Cópia do contrato social registrado em cartório civil, comprovando execução de programas de atendimento às pessoas idosas como finalidade da instituição;
- IV) Cópia do RG, CPF dos sócios da pessoa jurídica;
- V) Declaração de idoneidade firmada pelos sócios da pessoa jurídica;
- VI) CNPJ atualizado;
- VII) Alvará da Vigilância Sanitária;
- VIII) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- IX) Cópia dos contratos de prestação de serviços firmados com cada pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da instituição e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos valores;
- X) Alvará de funcionamento da instituição emitido pela Prefeitura Municipal atualizado;
- XI) Comprovante do responsável técnico do estabelecimento;
- XII) Documentos contendo o quadro dos funcionários (contratados e voluntários) que prestam serviços no referido estabelecimento, com a comprovação dos respectivos contratos de trabalho, bem como os registros junto aos respectivos conselhos de classe, com a demonstração, ainda, das respectivas cargas horárias e as atividades desenvolvidas;
- XIII) Regimento Interno;
- XIV) Ofício de requerimento de registro e/ou renovação.

ARTIGO 3º - A documentação **deverá ser entregue na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 01 de março a 30 de abril de cada ano**, com protocolo de entrega emitido pelo recebedor da documentação em envelope lacrado. Ressaltando que após esta data o Conselho não emitirá parecer à organização que entregar a documentação fora do prazo estabelecido.

ARTIGO 4º Cronograma de atividades da Comissão de Fiscalização e Visitas:

Atividades da Comissão de Fiscalização e Visitas	Prazos
Conferência das documentações e avaliação do Plano de Trabalho e Relatório de Atividades;	Até 15 dias após a data final da entrega da documentação.
Visitas e preenchimento do relatório de fiscalização;	Até 20 dias após a conferência dos documentos.
Emissão de parecer para aprovação no Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa;	Até 15 dias após.
Finalização do processo	Até 45 dias da data final de entrega da documentação.

**RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR**



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

ARTIGO 5º Após aprovação do parecer da Comissão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o certificado será emitido e deverá constar os dados do serviço, programa e/ou projeto que está vinculado às pessoas idosas atendidas, com a data da reunião de aprovação pelo Conselho e assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com validade de 01 ano contando da data de aprovação.

ARTIGO 6º Para a apresentação de toda documentação a instituição de atendimento deverá comprovar a execução contínua e efetividade do serviço, programa e/ou projeto específico realizado com a pessoa idosa no mínimo pelo período de 01 ano.

ARTIGO 7º A inscrição e renovação do certificado ocorrerá anualmente e a organização que tenha interesse deverá seguir as regras e datas contidas e determinadas nesta resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excepcionalmente no ano de 2025, as documentações deverão ser apresentadas até 15 de agosto de 2025.

ARTIGO 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se permanente até disposições em contrário.

Catanduva/SP, 28 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA AFFONSO COSTA**
Data: 28/07/2025 10:53:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Affonso Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06054/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.643,72, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: OIKAWA & MATIMOTO LTDA.- ME CNPJ: 08.655.330/0001-27.

Visando à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COSMETICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS APRESENTAÇÕES DA BANDA BAMUCA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 217/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/13886

CODIGO AUDESP: 2024000000602

ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail rafael.nery@catanduva.sp.gov.br, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.333.978/0001-75, com sede à Rua Dom Henrique Mourão, nº 76, Santana, CEP 02405-030, São Paulo/SP, com endereço eletrônico: paula@societyinfo.com.br e telefone (11) 21467999 Ramal 7970, neste ato representada por **PATRICIA DOS SANTOS FURTADO**, brasileira, administradora de empresas, nascida em 11/10/1974, portadora do RG nº 24.204.640-X e inscrita no CPF sob nº 212.901.848-36, residente e domiciliada à Rua Copacabana, nº 105, Apto. 191, Santa Terezinha, CEP 02461-000, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/13886, Dispensa por Limite**, regido pela **Lei nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E GERENCIADA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS E ANTISPYWARE, VISANDO O FORNECIMENTO DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) LICENÇAS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES (S.O. WINDOWS). PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. INCLUINDO ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 217/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/08/2025 a 22/08/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 5,351170%, conforme índice IPCA do período julho/2024 a junho/2025, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando o valor de **R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos)** unitário para **R\$ 38,45 (trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 4.806,25 (quatro mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)** e o anual de **R\$ 57.675,00 (cinquenta e sete mil seiscientos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária: - U.E.02.15.01; F.P.04.122.0002.2013; C.E. 3.3.90.40.16; Código Aplicação 110.000; FR 01; ficha 634 do exercício vigente, conforme fls. 34-verso.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/07/14880. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10956/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024000000471

ATO Nº 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 52.048.210/0001-53, sediada à Av. Antonio Assis de Carvalho nº 288B/ Jd. Novo Bonviovani, na cidade de Presidente Prudente - SP, com o endereço eletrônico licitacao@agsprudente.com.br o telefone (18) 3203-1331 / (18) 99741-4017, neste ato representada por **SUELEN RODRIGUES SUFEN SANTIAGO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 34.588.196, inscrita no CPF sob o nº 225.667.978-03, residente e domiciliado à Av. Wilson Vidal Senra, nº 134. Residencial Valência, CEP 19160-000, na cidade de Álvares Machado - SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2024 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10956/2024, Registro de Preços para aquisição de equipamentos roteadores/switches, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual de acordo com a necessidade, para todas as secretarias da municipalidade, conforme as especificações descritas no Termo de Referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 95/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 17/08/2025 a 16/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam mantidos os valores, conforme exposto no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/07/15300. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ATUAL (MANTIDO)	VALOR ATUAL TOTAL (MANTIDO)
1	ROTEADOR SWITCH TIPO 1	12	R\$ 453,99	R\$ 5.447,88

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13153****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000495.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.084.363/0001-34, sediada à Avenida Paulino Pucci, nº 511, Sala 02, Bairro Jardim Francano, CEP 14.405-018, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico conceitofranca@gmail.com / priscilabermudes1@gmail.com e telefone (16) 3722-5431, neste ato representada por **PRISCILA BERMUDES PEIXOTO SAMPAIO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 42.085.572-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 428.598.608-60, residente e domiciliada à Rua Romildo Morelli, nº 2065, Bairro Vila Totoli, CEP 14.409-190, na cidade de Franca/SP,

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.341.162/0001-14, sediada à Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, sala 02, Bairro Recreio, CEP 86.025-090, na cidade de Londrina/PR, com endereço eletrônico megadental@licitacoes.londrina.br / licitacao@licitacoes.londrina.br / licitacoes.nfe@gmail.com e telefone (43) 3376-6350, neste ato representada por **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.071.551-1, inscrita no CPF sob o nº 038.549.009-70, residente e domiciliada à Rodovia Mello Peixoto, Km 163, Bairro Jardim Tarobá, CEP 86.191-900, na cidade de Cambé/PR;

NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.259.243/0001-11, sediada à Rua Durval Leopoldo Landal, nº 696, sala 01, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.260-270, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico licitacao.alnb@outlook.com e telefone (41) 99181-8757, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.808.961-8, inscrito no CPF sob o nº 010.821.809-04, residente e domiciliado à Rua Pedro Aleixo, nº 723, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.260-090, na cidade de Curitiba/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13153, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO III, para atendimento aos pacientes do Centro de Especialidade Odontológica e Unidades de Saúde e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000495/25 PREGÃO ELETRÔNICO

14068 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P CNPJ: 25.341.162/0001-14

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	111.001.044	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	ULTRA ULTRA	26.500	0,63	16.695,00
5	111.001.045	ESCOVA DE ROBSON	UN	3R/MICRODONT	1.500	1,22	1.830,00
6	111.001.046	ENXAGUANTE BUCAL PERIOGARD SEM ALCOOL	UN	3R/MICRODONT	20	55,76	1.115,20
7	111.001.102	FLUOR GEL	FR	RABBIT/DENTAL CLEAN	100	4,34	434,00
8	111.001.011	OSTOPORIN	FRA	RABBIT/DENTAL CLEAN	85	15,59	1.325,15

Valor Total Geral: 21.399,35

15145 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CNPJ: 29.084.363/0001-34

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.039	ANESTÉSICO COM CLORIDRATO DE ARTICAINA E CX EPINEFRINA		Articaine / DFL Articaine / DFL	300	171,70	51.510,00

Valor Total Geral: 51.510,00

35167 - NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 38.259.243/0001-11

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	111.001.325	CREME DENTAL INFANTIL COM SABOR	UN	ALG KIDS ALG KIDS	19.875	2,18	43.327,50
3	111.001.326	CREME DENTAL INFANTIL COM SABOR COTA ME/EPP	UN	ALG KIDS ALG KIDS	6.625	2,18	14.442,50

Valor Total Geral: 57.770,00

Valor Total da Licitação: 130.679,35

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 3092-9, Conta 39667-2,

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 1472-9, Conta 111756-4,

NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 0756-0, Conta 101.922-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta)

dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 24 de julho de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PRISCILA BERMUDEZ PEIXOTO SAMPAIO
DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM
NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000079-2025

Processo: 13153/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO III, para atendimento aos pacientes do Centro de Especialidade Odontológica e Unidades de Saúde e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13225**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000494.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 070.519.288-13, residente e domiciliada à Avenida Doutor Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Bairro São Domingos, CEP 15.808-195, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.042.895/0001-16, sediada à Avenida da Liberdade, nº 280, Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico rceartigos@gmail.com e telefone (16) 99708-9729, neste ato representada por **DERKIAN ARAÚJO DA GRAÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 53586696, inscrito no CPF sob o nº 394.040.128-58, residente e domiciliado à Avenida da Liberdade, nº 280, Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13225, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA e RELÓGIO PROTOCOLADOR, para serem utilizadas em algumas secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000494/25 PREGÃO ELETRÔNICO

32210 - RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**CNPJ: 49.042.895/0001-16**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.003.073	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA	UN	TANDER TANDER	24	2.197,99	52.751,76
Valor Total Geral:							52.751,76
Valor Total da Licitação:							52.751,76

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco Bradesco, Agência 0392, Conta 39185-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do

objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e

secompromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 25 de julho de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



**MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DERKIAN ARAÚJO DA GRAÇA
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000081-2025

Processo: 13225/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA e RELÓGIO PROTOCOLADOR, para serem utilizadas em algumas secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/08/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/08/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 28 de julho de 2025. Edilaine da Silva - Pregoeira

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A - TETO ALTO e VAN ADAPTADA CADEIRANTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo Suspenso para Readequação do Edital. Catanduva, 28 de julho de 2025. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000074-2025****Processo Adm. nº 12918/2025**

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de CURATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE para atendimento da assistência farmacêutica básica do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais):

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA (59225268000174) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais).

Catanduva - SP, 25 de julho de 2025.

EDILAINE DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000074-2025 - Registro de Preços para futura aquisição de CURATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE para atendimento da assistência farmacêutica básica do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA (59225268000174) com o lote: 1	R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais)
Valor total	R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 6352/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL NA **E.M.E.I. PROF VIRGILIO DE ARRUDA MENDES** COM TROCA DE FILTROS E PEÇAS SE NECESSÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 31/07/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Julho de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM TROCA DE FILTROS E PEÇAS SE NECESSÁRIO NA E.M.E.I. PROF VIRGILIO DE ARRUDA MENDES NOS TERMO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2. JUSTIFICATIVA:** A manutenção de bebedouros é fundamental para manter a água sempre limpa e gelada. Caso não aconteça uma higienização regular, a água pode ficar com odores e gosto ruim. Isso acaba permitindo a proliferação de coliformes fecais e outros elementos que, uma vez ingeridos, podem causar vários problemas de saúde. Além disso, a falta de manutenção pode causar entupimentos e problemas no sistema de regulação da temperatura da água.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Manutenção Preventiva em 03 (TRÊS) bebedouros industrial – Patrimônio: 104899 e 104908 – LIMPEZA e Patrimônio: 92508 – LIMPEZA, CONSERTO DE VAZAMENTO E BARULHO NO MOTOR.	Serviço	01

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Os serviços devem ser executado por técnico qualificado a fim de evitar danos no equipamento, durante os procedimentos de desmontagem e remontagem.
 - 2 - Os serviços compreendem:
 - a) Limpeza e esterilização completa do equipamento;
 - b) Desmontagem das torneiras para limpeza e ou substituição;
 - c) Ajustes, substituição ou limpeza do filtro;
 - d) Verificação da necessidade de troca de peças;
 - e) Lubrificação e manutenção preventivas.
- Eventuais danos nos equipamentos durante a prestação de serviço ficarão a cargo da empresa.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na **E.M.E.I. PROF VIRGILIO DE ARRUDA MENDES**, Av Dr Francisco Agudo Romão Filho, 955 – Solo Sagrado – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser realizado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 6352/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.06354/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL NA E.M.E.I. PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 31/07/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de JULHO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL NA E.M.E.I. PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para PREPARO da merenda escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DEFEITO APRESENTADO: Chamas fortes que escurecem as painéis.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.I. PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES – Av Dr Francisco Agudo Romão Filho, 955 – Solo Sagrado - CATANDUVA/SP –

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 28 de julho de 2025.

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação

**Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 06354/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.06356/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FORNO COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO NA E.M.E.I. ALBERTINA BALDO PEREIRA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 31/07/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de JULHO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FORNO INDUSTRIAL 06 BOCAS NA E.M.E.I. ALBERTINA BALDO PEREIRA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para preparo da merenda escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL. Defeito Relatado: Esta queimando os alimentos em um dos lados.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.I. ALBERTINA BALDO PEREIRA – Rua Atlântida, 575 – Tarraf – CEP. 15804-225 – CATANDUVA/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:
De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 28 de julho de 2025.

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06356/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06250/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS PARA ONIBUS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**

Município de Catanduva/SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

COMUNICADO TFF/2025

A Divisão de Receita informa aos contribuintes da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF e da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP que o lançamento dessas taxas está suspenso conforme decisão judicial.

Assim, no mês de junho será lançado apenas o ISS/FIXO, Taxa de Ambulante e Feirante.

Lembramos que, embora o lançamento anual da TFP esteja suspenso as normativas para publicidade continuam em vigor inclusive a fiscalização.

Divisão de Receita



Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
JOÃO NARCISO FILHO	AVD BARÃO DOS COCAIS, N° 55 – CONJUNTO HABITACIONAL EUCLIDES FIGUEIREDO – CATANDUVA - SP	AIIMA N° 3027/2024	8050/2025
ANTONIO VALDIR MAZOCA	AVENIDA DAS NAÇÕES, N° 598 – PARQUE NOVO ORATÓRIO – SANTO ANDRÉ - SP	AIIMA N° 3031/2024	8784/2025
RONALDO SANTINO DE MELO	RUA SAVERIO VERTONI, N°455 – JARDIM VERTONI – CATANDUVA - SP	AIIMA N° 3090/2024	8788/2025
ESPOLIO APARECIDA DONIZETI NICOLAU DA SILVA	RUA JOSÉ AUGUSTO GANGA, N° 523 – LOTEAMENTO SOLO SAGRADO – CATANDUVA - SP	AIIMA N° 3326/2024	8806/2025
LUCAS JOSÉ BONESSO	RUA BLUMADO, N° 145 – CONJUNTO RESIDENCIAL ANUAR PACHA – CATANDUVA –SP	AIIM N° 3735/2025 – SÉRIE TS	9403/2025
ELZA BORGES	RUA TREZE DE MAIO, N° 665 – CENTRO – CATANDUVA –SP	AIIM N° 3543/2025 – SÉRIE TS	9436/2025
ESPOLIO ALZIRA GALBIATTI	RUA TREZE DE MAIO, N° 569 – CENTRO – CATANDUVA- SP	AIIM N° 3632/2025 – SÉRIE TS	9439/2025
ELZA BORGES	RUA TREZE DE MAIO, N° 665 – CENTRO – CATANDUVA –SP	AIIM N° 3641/2025 – SÉRIE TS	9440/2025
JOSÉ ADOLFO GROSSI	RUA JOÃO AUGUSTO MARRAR, N° 9 – JARDIM ORIENTAL – CATANDUVA –SP	AIIM N° 3773/2025 – SÉRIE TS	9694/025
AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA " PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES N° 528 "	RUA CAMBÉ, N° 11 – VILA D. ENGRACIA – CATANDUVA - SP	ISENÇÃO (TFF)	9879/2025
GUILHERME ZIMI KODAMA	RUA CARANGOLA, N° 293 – RESIDENCIAL CIDADE JARDIM – CATANDUVA –SP	AIIM N° 1059 – SÉRIE SP	10010/2025
GUILHERME ZIMI KODAMA	RUA CARANGOLA, N° 293 – RESIDENCIAL CIDADE JARDIM – CATANDUVA –SP	AIIM N° 960 – SÉRIE SP	10084/2025
LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA	RUA PIRACICABA, N° 1030 – VILA RODRIGUES – CATANDUVA - SP	AIIM N° 3805/2025 – SÉRIE TS	10465/2025
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS NOVA CATANDUVA LTDA	RUA PARÁ, N° 147 – CENTRO, SALA 03 – CATANDUVA - SP	AIIM N° 3667/2025 – SÉRIE TS	10485/2025



JOSÉ RENATO VIEIRA	RUA APARECIDA DO TABOADO, N° 170 – JARDIM SALLES – CATANDUVA - SP	AIIM N° 3806/2025 – SÉRIE TS	10491/2025
LUIZ FABIANO DA SILVA	RUA ÁGUA BRANCA, N° 225 – PARQUE RES. AGUDO ROMÃO II 0 – CATANDUVA - SP	AIIM N° 3792/2025 – SÉRIE TS	10521/2025
LOTEAMENTO ALEXANDRIA PEREIRA LTDA	RUA SETE DE FEVEREIRO, N° 299 – CENTRO – CATANDUVA – SP	AIIM N° 3818/2025 – SÉRIE TS	10527/2025
TOP LIFE CATANDUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA JAMIL TANNUS, N° 322 – LIDICE 2° ANDAR, SALA 04 – UBERLÂNDIA - MG	AIIM N° 3824/2025 – SÉRIE TS	11551/2025
TOP LIFE CATANDUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA JAMIL TANNUS, N° 322 – LIDICE 2° ANDAR, SALA 04 – UBERLÂNDIA - MG	AIIM N° 3823/2025 – SÉRIE TS	11553/2025
ELZA BORGES	RUA TREZE DE MAIO, N° 665 – CENTRO – CATANDUVA –SP	AIIM N° 3812/2025 – SÉRIE TS	13373/2025
ELZA BORGES	RUA TREZE DE MAIO, N° 665 – CENTRO – CATANDUVA –SP	AIIM N° 3811/2025 – SÉRIE TS	13382/2025

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 28 de julho de 2025.

FABIANA TROVÓ C. CARVALHO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3960/2025	ELZA BORGES	LOANDA	G	12	NÃO PROCURADO
3961/2025	ELZA BORGES	LOANDA	G	11	NÃO PROCURADO
4010/2025	MJM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ANGELA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS STUGNISKI Nº 61	05	26	DESCONHECIDO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Edgard Jose Ferreira

Assistente 1 - SMMAA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Autuações****Divisão de Fiscalização de Posturas****Auto de Infração e Imposição de Multa**

Relato: Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o respectivo identificado, **autuado por manter obstrução de passeio público, mesmo após notificado**, tendo a partir desta data **prazo de 30 dias para interposição de defesa ou recolhimento do valor com descontos previstos**.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	UFRC	Valor	AIIM
ESPOLIO APARECIDA DONIZETI NICOLAU DA SILVA	RUA FRUTAL, Nº 325	100	R\$ 397,21	141 Serie - SPe

Infringência: Art. 1º e art. 2º inciso I da lei 3795/02

Penalidade: Art. 6º, inciso VII da lei 3795/02

PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: 30 DIAS

VALOR TOTAL DA MULTA: 100 UFRC (R\$ 397,21)

João Vitor Rodrigues

Fiscal de Posturas

Notificações**Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 **(noventa)** dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
JOSE IMPASTARO DE FREITAS	APUCARANA, Nº 95	2101901	1117
JOSÉ PAULO GUIDELI	ARMELINDO SILVEIRA, Nº 38	7032201	1120
SALETE DOS SANTOS GOMES	GILDO GONÇALVES, Nº 375	7017201	1133
COMUNIDADE CRISTA RECOMECAR	GILDO GONÇALVES, Nº 451	7014201	1134
HOME IMOVEIS E NEGOCIOS LTDA	BELO MONTE, Nº 301	4804701	1138
HOME IMOVEIS E NEGOCIOS LTDA	BELO MONTE, Nº 291	4804601	1139
JM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CORDEIROPOLIS, Nº 548	7015801	1152
SILMARA TEREZINHA FINANCI	CORDEIROPOLIS, Nº 662	7010301	1154
WILTON MAGARIO JUNIOR	CORDEIROPOLIS, Nº 734	7008701	1158
WILTON MAGARIO JUNIOR	CORDEIROPOLIS, Nº 746	7008801	1159
ANA BEATRIZ OLIVEIRA BAGATINI	GERALDO ZIRONDI, Nº 201	2987401	1172
ANTONIA JORDAO DE CEZARE	JOAO BOTILIERI, Nº 118	7011301	1178
MAIRA ALVES PIMENTA	JOAO BOTILIERI, Nº 78	7010901	1199



ANTONIO MIGUEL SERRANO	JOAO BOTILIERI, Nº 98	7011101	1200
ESPÓLIO DE JESUBINA FONSECA BERNABE	LEOPOLDINA, Nº 0	2110301	1203
EDNA APARECIDA MANTOVANI	LONDRINA, Nº 50	2121901	1207
CELSO SILAS SARTI JUNIOR	MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, Nº 0	5989601	1208
ARCOS - ASSOCIACAO E REDE DE COOPERACAO SOCIAL	MONTE SANTO, Nº 0	4805401	1227
ARCOS - ASSOCIACAO E REDE DE COOPERACAO SOCIAL	MONTE SANTO, Nº 0	4805301	1228
JM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, Nº 119	7020601	1233
LEANDRO RIVA	PAU BRASIL, Nº 0	4824701	1235
ARIEL JUNIOR NARDELI	UMUARAMA, Nº 103	2107401	1243
JM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VENEZA, Nº 119	7017701	1244

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

João Vitor Rodrigues

Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 06369/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR ELECTROLUX, MODELO RFE39, PATRIMÔNIO N.º 079829, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br **até as 16:00 horas do dia 31/07/2025.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 (um) refrigerador marca Electrolux, modelo RFE39, patrimônio 079829, de uso da UBS Enf. Diomar José dos Santos, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção visa atender a demanda dos servidores que fazem suas refeições na copa daquela unidade, sendo fundamental o uso do refrigerador para conservar as refeições.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em refrigerador marca Electrolux, modelo RFE39 Defeito relatado: está com vazamento na parte de trás e porta não fecha direito	Serviço	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O refrigerador está instalado na UBS ENF. DIOMAR JOSÉ DOS SANTOS, RUA GUARIBA, 913 – PARQUE GLÓRIA.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O prazo para manutenção do equipamento é de 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 28 de julho de 2025

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 06369/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2025

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 06213/25**

Considerando o valor estimado de, R\$ 775,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ANDREIA BERNUCCI CASAL - ME CNPJ: 13.125.997/0001-58.

Visando à AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIAPUBLICAÇÃO 160/2025
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
CLÍNICA MÉDICA ESTEVES CATANDUVA LTDA	10184/2025
CSV RESTAURANTE LTDA	22406/2023
DINMAIS COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA	10400/2024
GUILHERME ADRIANO CARNELOSSI LTDA	15434/2023
PAJEM SPA LTDA	15323/2024

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
51.685.750 LUCINEIA BEIA	638/2025
ANDREZZA GRAZIELA MESQUIARI SALVADOR 22276060883	38478/2014

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ANTONIO MARTINS DE MELO	13444/2025
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOSSO LAR	4686/2025
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DA REGIÃO DE CATANDUVA	12619/2025
CANOZZO CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA	15027/2025
CÁSSIO ALFRED BRATTIG CANTÃO LTDA	15196/2025
CLÍNICA CALLEGARI LTDA	14907/2025
COMÉRCIO DE PESCADOS MAR RIO LTDA - ME	20049/2024
COMUNIDADE TERAPÊUTICA LÍRIO DOS VALES	1584/2025
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	12723/2025
GUIDOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	15194/2025
INSTITUTO DE UROLOGIA E ORTODONTIA CATANDUVA LTDA	15208/2025
M. R. REBELLATO LTDA	14351/2025
MARIA ANGELA BORELLI LOUZADA DURANTE + EQUIPAMENTO	13502/2025
MARILENE FRESCHI MERIGUE	14718/2025
NILTER SANCHES CRUZ DE OLIVEIRA + EQUIPAMENTO	14623/2025
ORTOPEDIA BRAIDO LTDA	14921/2025
PAULO CÉSAR PUERTA + EQUIPAMENTO	14705/2025
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	22283/2024
TAYNARA BEATRIZ REDIGOLO	9792/2025

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO



FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - GISELDA MARA ORLANDO GOZZO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MARIANA ALEIXO SERPA FIORIN - RENOVAÇÃO	12735/2025 12840/2025 12843/2025
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ALINE CRISTINA DE POLI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - DAMARIS ELOÁ LUCIO - RENOVAÇÃO	12724/2025 12725/2025 12726/2025
SÉRGIO GOBERSKI - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - BRENDA MACHADO DA SILVA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MARIA RINÁLIA PEROZIN PEREIRA - RENOVAÇÃO:	13834/2025 13835/2025 13836/2025

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
COUTO MED CATANDUVA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - COUTO MED CATANDUVA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	15264/2025
DOMINGUES & PICIN LTDA	15339/2025

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
RIBEIRO COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	448/2022
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	12068/2022
CENTRO MÉDICO DE GASTROENTEROLOGIA LTDA	56351/2018

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DA REGIÃO DE CATANDUVA - EQUIPAMENTO: SIEMENS/HELIOPHOS 4B/12 KVP/500 MA	12632/2025
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DA REGIÃO DE CATANDUVA - EQUIPAMENTO: FUNK – HELIODENT/Nº SÉRIE: X/60 KV/10 MA/ POT. X	12641/2025

PROCESSOS ARQUIVADOS				
35199/2021	15109/2024	17220/2024		

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 161/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 19108/2020, que relata a inspeção no estabelecimento **IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA, CNPJ: 76.430.438/0097-13**, localizado na Avenida São Domingos, nº 1491 – Andar Térreo – Vila Guzzo, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 15353/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO INDEFERIDO O PEDIDO PRAZO DE 120 DIAS, CONCEDIDO 90 DIAS A CONTAR DE 18/07/2025.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 162/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 23633/2012, que relata a inspeção no estabelecimento **UEMURA & TANABE - CATANDUVA LTDA, CNPJ: 14.625.715/0001-44**, localizado na Rua Ceará, nº 812 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 15550/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 23/07/2025.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

127355 - RUA MIRANORTE 305	169584 - RUA FILADELFIA 139 FUNDOS
144486 - RUA PORTO SEGURO 123	140719 - RUA ITAJA 141 FUNDOS
123218 - RUA GUARIBA 369	124488 - RUA GUARIBA 543
142948 - RUA NOVA GRANADA 105	167121 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 56
154499 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 282	151701 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 388
139828 - RUA POLONI 99 DERIV.	142913 - RUA GUARARAPES 101
118262 - RUA GUARARAPES 51	118407 - RUA GUARARAPES 61
136771 - RUA GUARARAPES 80	123123 - RUA GUARARAPES 130
118404 - RUA GUARARAPES 141	170378 - RUA GUARARAPES 161 CASA 1 DERIV
146668 - RUA GUARARAPES 179	158524 - RUA GUARARAPES 189
158526 - RUA GUARARAPES 229 FUNDOS	118261 - RUA GUARARAPES 230
118403 - RUA GUARARAPES 239	123127 - RUA GUARARAPES 240
122972 - RUA JOAO PESSOA 87	124264 - RUA JOAO PESSOA 98
118346 - RUA JOAO PESSOA 187	145265 - RUA JOAO PESSOA 197 FUNDOS-LIG RUA GUARARAPES
145263 - RUA JOAO PESSOA 197	122974 - RUA JOAO PESSOA 229
118345 - RUA JOAO PESSOA 255 DERIV.(N.245)	124266 - RUA JOAO PESSOA 271
159047 - RUA MAGDA 42	125233 - RUA MAGDA 95
125234 - RUA MAGDA 100	159048 - RUA MAGDA 105
125232 - RUA MAGDA 110	126246 - RUA MIRALUZ 268
118148 - RUA NOVA ODESSA 42	142222 - RUA NOVA ODESSA 53 CS 2(lig.r.POLONI)
122963 - RUA NOVA ODESSA 209	118153 - RUA NOVA ODESSA 210
124256 - RUA NOVA ODESSA 220	165397 - RUA NOVA ODESSA 230 DERIV
124257 - RUA NOVA ODESSA 230	118339 - RUA NOVA ODESSA 253
118340 - RUA NOVA ODESSA 283	158527 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 36 CASA 1
118265 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 36 CASA 2	118257 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 36
145282 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 85	124436 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 146
118395 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 155	158520 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 190
124438 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 209 FUNDOS	118394 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 210 FRENTE
146663 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 219	124437 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 230
146665 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 269 CASA 1	124844 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 269 CASA 2
139339 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 279	112364 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1308
168132 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1341	134096 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1351
164986 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1391	153109 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1421
122009 - RUA 7 DE SETEMBRO 1579	125132 - RUA JACAREZINHO 120
128217 - RUA JACAREZINHO 160	120802 - RUA JACAREZINHO 190
125141 - RUA JACAREZINHO 191	152132 - RUA JACAREZINHO 231
120812 - RUA JACAREZINHO 300 CASA/2	159899 - RUA JACAREZINHO 300 CASA/1
120784 - RUA JACAREZINHO 330	156099 - RUA JACAREZINHO 341
159880 - RUA JACAREZINHO 391	159892 - RUA LOANDA 81
120775 - RUA LOANDA 100	156117 - RUA LOANDA 141
120776 - RUA LOANDA 170	128206 - RUA LOANDA 171
159897 - RUA LOANDA 271	168040 - RUA LOANDA 291
125143 - RUA LOANDA 375	125147 - RUA LOANDA 381
125136 - RUA LOANDA 431	156109 - RUA CAMBARA 116
125142 - RUA CAMBARA 130	149334 - RUA PIRATININGA 82
153929 - RUA CAPIVARI 279 DERIVACAO 271	155152 - RUA CAPIVARI 728 CASA
165745 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM 94	137278 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM 122



135759 - RUA CAPIVARI 40	158416 - RUA CAPIVARI 80
158406 - RUA CAPIVARI 155 FRENTE	118050 - RUA CAPIVARI 190
123938 - RUA CAPIVARI 223	145342 - RUA CAPIVARI 232 DERIV
123956 - RUA CAPIVARI 246	123939 - RUA CAPIVARI 342
123940 - RUA CAPIVARI 454	121725 - RUA CAPIVARI 529
121719 - RUA CAPIVARI 579	158401 - RUA CAPIVARI 651
158402 - RUA CAPIVARI 671	117756 - RUA CAPIVARI 693
145008 - RUA CAPIVARI 696	123946 - RUA CAPIVARI 702
118058 - RUA CAPIVARI 708	123942 - RUA CAPIVARI 735
145009 - RUA CAPIVARI 767	121721 - RUA CAPIVARI 779
145012 - RUA CAPIVARI 875	117795 - RUA CAPIVARI 891 CASA 1 FDS
145023 - RUA CAPIVARI 891 CASA 2 FDS	118110 - RUA CAPIVARI 902
145019 - RUA CAPIVARI 912	118061 - RUA CAPIVARI 915
145029 - RUA CAPIVARI 935 CASA 1	145028 - RUA CAPIVARI 935 CASA 2
117790 - RUA CAPIVARI 935 CASA 4	118109 - RUA CAPIVARI 942
158412 - RUA CAPIVARI 945	117764 - RUA CAPIVARI 954
121732 - RUA CAPIVARI 1032	117763 - RUA CAPIVARI 1051
121733 - RUA CAPIVARI 1054	145015 - RUA CAPIVARI 1061 FRENTE
158414 - RUA CAPIVARI 1066	121723 - RUA CAPIVARI 1071
167890 - RUA CAPIVARI 1101 FUNDOS	118163 - RUA ITAI 110
145267 - RUA ITAI 120	124244 - RUA PIRATININGA 463
170971 - RUA PIRATININGA 466 DERIV	118329 - RUA PIRATININGA 466
121967 - RUA PIRATININGA 550 FUNDOS	118095 - RUA PIRATININGA 570 DERIV
118392 - RUA POLONI 36	158596 - RUA POLONI 76 FUNDOS
145280 - RUA POLONI 77 FRENTE	124426 - RUA POLONI 267
128227 - RUA POLONI 367	124428 - RUA POLONI 412
155489 - RUA GUAPORE 1037 CASA 3	167340 - RUA CAMPINAS 1098
155584 - RUA CAMPINAS 680	160761 - RUA CAMPINAS 737 CASA 2
173047 - RUA CAMPINAS 773	156782 - RUA CAMPINAS 784
155589 - RUA CAMPINAS 843	156785 - RUA CAMPINAS 866
155650 - RUA CAMPINAS 896	155652 - RUA CAMPINAS 958
152203 - RUA CAMPINAS 990	155657 - RUA CAMPINAS 1014 LIG.R.TABAPUA
155656 - RUA CAMPINAS 1047	155658 - RUA CAMPINAS 1067
156790 - RUA CAMPINAS 1077	158374 - RUA GUAPORE 16
123753 - RUA GUAPORE 18	118042 - RUA GUAPORE 60
118037 - RUA GUAPORE 80	143613 - RUA GUAPORE 138
118046 - RUA GUAPORE 148 CASA 1	158375 - RUA GUAPORE 148
143614 - RUA GUAPORE 172 FUNDOS	170627 - RUA GUAPORE 210 DERIV. - FUNDOS
118039 - RUA GUAPORE 210	118040 - RUA GUAPORE 250
121559 - RUA GUAPORE 338	123626 - RUA GUAPORE 347
121571 - RUA GUAPORE 360	158377 - RUA GUAPORE 370
117852 - RUA GUAPORE 387	121568 - RUA GUAPORE 442
158390 - RUA GUAPORE 591	145001 - RUA GUAPORE 735
117856 - RUA GUAPORE 823	117731 - RUA GUAPORE 850
123756 - RUA GUAPORE 867	128068 - RUA GUAPORE 933 FUNDOS
123749 - RUA GUAPORE 941	143619 - RUA GUAPORE 942
145971 - RUA GUAPORE 953 CASA 2	117734 - RUA GUAPORE 972
158392 - RUA GUAPORE 1025 CASA 1	158475 - RUA UBERABA 356
145201 - RUA UBERABA 460	158464 - RUA UBERABA 670
118236 - RUA UBERABA 730	158477 - RUA UBERABA 740 FUNDOS
121953 - RUA UBERABA 767	118238 - RUA UBERABA 813
145195 - RUA UBERABA 823	118006 - RUA UBERABA 925
124240 - RUA UBERABA 1025	164381 - RUA MATO GROSSO 76
133447 - RUA MATO GROSSO 108	159654 - RUA MATO GROSSO 142
147727 - RUA MATO GROSSO 161	149948 - RUA MATO GROSSO 171
143837 - RUA MATO GROSSO 194	150118 - RUA MATO GROSSO 211
143790 - RUA MATO GROSSO 214	159658 - RUA MATO GROSSO 220
150101 - RUA MATO GROSSO 223	150200 - RUA MATO GROSSO 309
147730 - RUA MATO GROSSO 310	154659 - RUA MUNICIPAL 55
155483 - RUA MUNICIPAL 95	122495 - RUA MUNICIPAL 113
142362 - RUA MUNICIPAL 133 CASA 1	155258 - RUA MUNICIPAL 136
162041 - RUA MUNICIPAL 143 FUNDOS	147783 - RUA MUNICIPAL 163
170261 - RUA MUNICIPAL 184	133454 - RUA MUNICIPAL 185
170233 - RUA MUNICIPAL 215	143897 - RUA MUNICIPAL 284
150206 - RUA MUNICIPAL 308	151922 - RUA MUNICIPAL 311



143898 - RUA MUNICIPAL 345	147788 - RUA MUNICIPAL 387
164410 - RUA MUNICIPAL 395	133459 - RUA MUNICIPAL 439
170238 - RUA MUNICIPAL 450	172975 - RUA MUNICIPAL 468
133460 - RUA MUNICIPAL 479	164434 - RUA MUNICIPAL 480
150452 - RUA MUNICIPAL 495	152730 - RUA MUNICIPAL 535
147796 - RUA MUNICIPAL 657	150210 - RUA MUNICIPAL 716
166701 - RUA MUNICIPAL 733	133500 - RUA MUNICIPAL 739
150213 - RUA MUNICIPAL 747	143906 - RUA MUNICIPAL 811
170247 - RUA MUNICIPAL 945	148146 - RUA MUNICIPAL 950
143909 - RUA MUNICIPAL 966 FUNDOS	150443 - RUA MUNICIPAL 966
170248 - RUA MUNICIPAL 1010	170249 - RUA MUNICIPAL 1021 FRENTA
133484 - RUA MUNICIPAL 1051	147880 - RUA MUNICIPAL 1071
133485 - RUA MUNICIPAL 1091	143912 - RUA MUNICIPAL 1173
147881 - RUA MUNICIPAL 1210	134876 - RUA MUNICIPAL 1230 CASA 2
155397 - RUA MUNICIPAL 1235 CASA A	164422 - RUA MUNICIPAL 1238
170251 - RUA MUNICIPAL 1246	133487 - RUA MUNICIPAL 1273
170253 - RUA MUNICIPAL 1303	128633 - RUA MUNICIPAL 1324 ESGOTO
133489 - RUA MUNICIPAL 1362	150449 - RUA MUNICIPAL 1409
128663 - RUA NITEROI 27	119602 - RUA ARCO VERDE 170
166618 - RUA IBIRA 219 CASA 3	148923 - RUA MATO GROSSO 878 COMERCIO
118091 - RUA CUNHA 30	118093 - RUA CUNHA 40
125119 - RUA IBIRA 24	124563 - RUA IBIRA 46
113409 - RUA IBIRA 54	125116 - RUA IBIRA 111
113410 - RUA IBIRA 139	125048 - RUA IBIRA 154
125049 - RUA IBIRA 189	112610 - RUA IBIRA 211
142372 - RUA IBIRA 219 MULTI CAV.	124574 - RUA IBIRA 219
143795 - RUA MATO GROSSO 393	111609 - RUA MATO GROSSO 412
170207 - RUA MATO GROSSO 491	170209 - RUA MATO GROSSO 645
170227 - RUA MATO GROSSO 751	170225 - RUA MATO GROSSO 813
164393 - RUA MATO GROSSO 816 FUNDOS	150108 - RUA MATO GROSSO 849
164396 - RUA MATO GROSSO 865	143820 - RUA MATO GROSSO 878 -CASA-
147740 - RUA MATO GROSSO 928	147741 - RUA MATO GROSSO 980
133682 - RUA MATO GROSSO 1012 FUNDOS	164401 - RUA MATO GROSSO 1015
147743 - RUA MATO GROSSO 1060	150111 - RUA MATO GROSSO 1072
133452 - RUA MATO GROSSO 1075	170214 - RUA MATO GROSSO 1084
141432 - RUA MATO GROSSO 1122	133922 - RUA MATO GROSSO 1160 CASA 2
147746 - RUA MATO GROSSO 1175	133445 - RUA MATO GROSSO 1182
147747 - RUA MATO GROSSO 1187	168358 - RUA MATO GROSSO 1212 CASA 1 (R.IBIRA)
112539 - RUA TABAPUA 5	112542 - RUA TABAPUA 55
124380 - RUA TABAPUA 128	113280 - RUA TABAPUA 141
112574 - RUA TABAPUA 240	112454 - RUA TABAPUA 255
112575 - RUA TABAPUA 310	124993 - RUA TABAPUA 351
124383 - RUA TABAPUA 420	113285 - RUA TABAPUA 433
124378 - RUA TABAPUA 460 FUNDOS	113583 - RUA TABAPUA 564
148516 - RUA TABAPUA 570 FUNDOS 2	124386 - RUA TABAPUA 580
113288 - RUA TABAPUA 603	112592 - RUA TABAPUA 662 DERIV
112538 - RUA TABAPUA 670	112583 - RUA TABAPUA 671
112541 - RUA TABAPUA 680	125042 - RUA TABAPUA 704 ligado R. CUNHA
164121 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE 37	166581 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO 55
156411 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO 85	155211 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO 105
172203 - RUA CAMPINAS 300	152211 - RUA CAMPINAS 11
160765 - RUA CAMPINAS 16	152208 - RUA CAMPINAS 44
152349 - RUA CAMPINAS 45	152352 - RUA CAMPINAS 66
155575 - RUA CAMPINAS 147	142264 - RUA CAMPINAS 200
148132 - RUA CAMPINAS 230	171173 - RUA CAMPINAS 251
148133 - RUA CAMPINAS 268	156778 - RUA CAMPINAS 542
167504 - RUA CAMPINAS 560	160760 - RUA CAMPINAS 574 CASA 2
142245 - RUA CAMPINAS 574	156779 - RUA CAMPINAS 579
167511 - RUA CAMPINAS 617	155583 - RUA CAMPINAS 628
168043 - RUA CAMPINAS 631	167510 - RUA CAMPINAS 634
152206 - RUA CAMPINAS 644	142201 - TRA MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE 64 CASA 64
155511 - TRA MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE 84 CASA 3	142189 - RUA 3 DE MAIO 29
155499 - RUA 3 DE MAIO 61 lig. R. VITORIA	142237 - RUA 3 DE MAIO 73
167490 - RUA 3 DE MAIO 192	156750 - RUA 3 DE MAIO 211
156751 - RUA 3 DE MAIO 242	152151 - RUA 3 DE MAIO 281



155549 - RUA 3 DE MAIO 303	142232 - RUA 3 DE MAIO 327
152104 - RUA 3 DE MAIO 381	173014 - RUA 3 DE MAIO 411
156754 - RUA 3 DE MAIO 412	167496 - RUA 3 DE MAIO 420
152110 - RUA 3 DE MAIO 552	152111 - RUA 3 DE MAIO 574
167472 - RUA 3 DE MAIO 596	142198 - RUA 3 DE MAIO 608
173017 - RUA 3 DE MAIO 633	173024 - RUA 3 DE MAIO 806
167479 - RUA 3 DE MAIO 900	155539 - RUA 3 DE MAIO 917
142206 - RUA 3 DE MAIO 955	142180 - RUA 3 DE MAIO 1188 CASA 2
167487 - RUA 3 DE MAIO 1215	165906 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE 35
147623 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE 95	172059 - RUA DEL MAR 26 R Hornitos n 26 cadastro Pref
173411 - AVE BAHIA DE ACAPULCO 86	173388 - RUA FIGUEIRA 615
142077 - RUA ACACIA 343	166893 - RUA SAPOTI 43
149615 - RUA FIGUEIRA 48	155265 - RUA ROMA 50
151683 - RUA AMOREIRA 55	151686 - RUA AROEIRA 55
155222 - RUA DEL MAR 60	172555 - RUA CAJUEIRO 75
166290 - RUA HORNITOS 84	155221 - RUA MARALINDA 96
153368 - RUA MORADA NOVA 98	154819 - RUA SAPOTI 99
141028 - RUA AMOREIRA 102	150368 - RUA AMOREIRA 109
172020 - RUA MARALINDA 120	165986 - AVE BAHIA DE ACAPULCO 122
148183 - RUA MANZANILLO 122	150080 - AVE ALAMANDA 124
155819 - RUA BROMELIA 128	166709 - RUA CABREUVA 130
153987 - RUA CABREUVA 140	151658 - RUA JOAZEIRO 147
140549 - RUA AROEIRA 147	155219 - RUA DAS BRISAS 156
148891 - RUA HORNITOS 169	166200 - RUA MORADA NOVA 203
140749 - RUA FIGUEIRA 204	138976 - RUA MORADA NOVA 215
155928 - AVE GUARIROBA 233	150420 - RUA ACACIA 277
154095 - RUA DIAMANTE 282	172533 - RUA FIGUEIRA 307
139121 - RUA DIAMANTE 318	153453 - RUA MORADA NOVA 337
154643 - RUA MORADA NOVA 340	166254 - AVE BAHIA DE ACAPULCO 340
149986 - RUA MANZANILLO 356	155217 - RUA MORADA NOVA 361
155799 - RUA ACACIA 387	150068 - RUA FIGUEIRA 455
140631 - AVE GUARIROBA 497	155481 - RUA 14 DE ABRIL 1130 DERIV
156732 - RUA 14 DE ABRIL 4	172994 - RUA 14 DE ABRIL 19 lig.R.Santa Rita Passa Quatro
167460 - RUA 14 DE ABRIL 35	167457 - RUA 14 DE ABRIL 41
167415 - RUA 14 DE ABRIL 51	156697 - RUA 14 DE ABRIL 81
172995 - RUA 14 DE ABRIL 92	151928 - RUA 14 DE ABRIL 137
155403 - RUA 14 DE ABRIL 214	128656 - RUA 14 DE ABRIL 220
151931 - RUA 14 DE ABRIL 285	151932 - RUA 14 DE ABRIL 289
151933 - RUA 14 DE ABRIL 296	172982 - RUA 14 DE ABRIL 299
155405 - RUA 14 DE ABRIL 347	156726 - RUA 14 DE ABRIL 350
156701 - RUA 14 DE ABRIL 398	156702 - RUA 14 DE ABRIL 411
151935 - RUA 14 DE ABRIL 423	148075 - RUA 14 DE ABRIL 441
142133 - RUA 14 DE ABRIL 597	151997 - RUA 14 DE ABRIL 600
142098 - RUA 14 DE ABRIL 616	155408 - RUA 14 DE ABRIL 645
152050 - RUA 14 DE ABRIL 655	156725 - RUA 14 DE ABRIL 656
156722 - RUA 14 DE ABRIL 668	151999 - RUA 14 DE ABRIL 676
156731 - RUA 14 DE ABRIL 686	156730 - RUA 14 DE ABRIL 740 FUNDOS
155411 - RUA 14 DE ABRIL 772	136899 - RUA 14 DE ABRIL 868 DERIV
152002 - RUA 14 DE ABRIL 871	155419 - RUA 14 DE ABRIL 915
152003 - RUA 14 DE ABRIL 921 CASA 1	172986 - RUA 14 DE ABRIL 933
167427 - RUA 14 DE ABRIL 957	142122 - RUA 14 DE ABRIL 1013
133927 - RUA 14 DE ABRIL 1026 FUNDOS	167428 - RUA 14 DE ABRIL 1026
152005 - RUA 14 DE ABRIL 1039	156714 - RUA 14 DE ABRIL 1066
172989 - RUA 14 DE ABRIL 1133	167431 - RUA 14 DE ABRIL 1162
155461 - RUA 14 DE ABRIL 1172	167432 - RUA 14 DE ABRIL 1173
142137 - RUA 14 DE ABRIL 1178 LIG. R. TABAPUA	171463 - RUA 14 DE ABRIL 1218 DERIV
133342 - RUA 14 DE ABRIL 1220	156718 - RUA 14 DE ABRIL 1229
142129 - RUA 14 DE ABRIL 1321	167454 - RUA 14 DE ABRIL 1334
125121 - RUA IBIRA 330	113046 - RUA IBIRA 357 CASA 3
112600 - RUA IBIRA 367	113593 - RUA IBIRA 434
129201 - RUA IBIRA 464 CASA 2	125111 - RUA IBIRA 464
113595 - RUA IBIRA 467	113598 - RUA IBIRA 526
125112 - RUA IBIRA 546	112604 - RUA IBIRA 564
124575 - RUA IBIRA 635	152956 - RUA 3 DE MAIO 3
156773 - RUA 3 DE MAIO 14	152144 - RUA 3 DE MAIO 21



142239 - RUA 3 DE MAIO 65
155468 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 26
133087 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 102
157102 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 202
157105 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 102
117061 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 304
114724 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 03/AP 102
117144 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 04/AP 304
118070 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 05/AP 103
117148 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 05/AP 401
114772 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 06/AP 203
114774 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 204
115171 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 08/AP 202
115174 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 08/AP 304
133204 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 09/AP 303
133206 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 09/AP 401
118080 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 10/AP 404
118085 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 12/AP 303
118086 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 12/AP 403
114811 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 203
115183 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 301
115186 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 103
157138 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 404
115303 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 201
157140 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 301
118190 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 301
118191 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 403
157143 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 102
115311 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 203
133400 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 304
133405 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 302
114825 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 401
133412 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 20/AP 301
133413 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 20/AP 402
117549 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 204
114929 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 303
115342 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 103
157157 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 204
133421 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 403
157161 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 203
117554 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 101
157166 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 303
114934 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 404
159332 - RUA 3 DE MAIO 70
172998 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 42 FUNDOS
133088 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 103
133092 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 402
157106 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 202
133095 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 404
157113 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 04/AP 201
115158 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 04/AP 403
117147 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 05/AP 302
117150 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 06/AP 103
133197 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 201
118076 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 402
115173 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 08/AP 204
157122 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 09/AP 103
133205 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 09/AP 304
157128 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 10/AP 401
117203 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 11/AP 401
157135 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 12/AP 401
115182 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 201
157137 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 204
117209 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 302
114812 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 104
118187 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 103
118189 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 203
133394 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 104
133396 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 302
117217 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 404
133399 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 103
157145 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 303
133404 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 202
115317 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 304
133410 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 19/AP 403
114927 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 20/AP 302
157153 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 103
118199 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 301
133417 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 102
118202 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 104
118205 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 401
133422 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 104
133462 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 401
117556 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 102
118208 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 402
139240 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 RAMAL 2 POLEG

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 137/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK) NESTE COMPREENDIDOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS E DE BEBIDAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CURSOS, TREINAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS, WORKSHOP, SEMINÁRIOS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS INTERNOS PROMOVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 06/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 28 de julho de 2025

Setor de Compras

Dispensas

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1135/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.795,46 (mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa 14.996.704 DANIEL HENRIQUE MAROSTEGAN DORO - ME, CNPJ: 14.996.704/0001-70 visando AQUISIÇÃO DE COMPOSTEIRAS COM CAPACIDADE DE 4 E 15 LITROS, ACOMPANHADAS DE MANUAL COLORIDO DE INSTRUÇÕES E SERRAGEM VEGETAL, PARA FINS DE INCENTIVO À COMPOSTAGEM DOMÉSTICA E REDUÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 28 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1721/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa AGROPET ITAGUAÇU LTDA, CNPJ: 17.447.671/0001-06 visando à AQUISIÇÃO DE FRACOS PLÁSTICOS DE COLETA E ARMAZENAMENTO PARA EFLUENTE (LEITEIRA) PARA ATIVIDADES LABORATORIAIS DA ETE DA SAEC com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 28 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO



Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1722/2025

Considerando o valor estimado de R\$ 7.694,00 (sete mil seiscentos e noventa e quatro reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ALVIS – HAWS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 71.677.629/0001-19 visando AQUISIÇÃO DE CHUVEIRO E LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA PARA ATIVIDADES LABORATORIAIS DA SAEC com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 28 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº002.064/25 MODALIDADE: Contratação Direta c/ dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO

CRIPPA CARGO: PRESIDENTE DA

CÂMARA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em administração pública nas áreas orçamentária, contábil, financeira, recursos humanos e demais aspectos legais administrativos para o cumprimento das exigências legais e apoio estratégico na tomada de decisão do Poder Legislativo.-

CONTRATADO:METAPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO
PÚBLICA - CNPJ nº 08.098.069/0001- 01
RESPONSÁVEL:ADILSON PERPETUO

MAIA CARGO: PROPRIETÁRIO(A)

VIGÊNCIA: 06(SEIS) MESES A PARTIR DE 23/07/2025 - VALOR GLOBAL R\$ 29.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 - art. 74, II, LETRA “f”. DATA

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2025

**Errata****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

ERRATA

PROC. Nº2.064/25

Modalidade:Contratação Direta/Dispensa

Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Administração Pública nas áreas orçamentária, contábil, financeira, recursos humanos e demais aspectos administrativos para o cumprimento das exigências legais e apoio estratégico na tomada de decisão do Poder Legislativo.-

É feita a seguinte correção no contrato original: onde se lê no preâmbulo: “conforme previsto no art. 74, III, letra “F” da L.F. 14.133/21,

LEIA-SE

“conforme previsto no art. 75, II da L.F. 14.133/21”

Catanduva, em 28 de julho de 2025.-

Paulo Roberto de Moraes
Agente de Contratação
(assinado no original)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Extinção****EXTRATO DE EXTINÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.180.884/0001-70. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC, DE ACORDO COM O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2025. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ: 46.116.717/0001-02. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC, DE ACORDO COM O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.

.....